

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-071205
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92017071205

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura e Fundos do Município de Dom Eliseu - PA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de Dezembro de 2017 às 10:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O município de Dom Eliseu/PA, por intermédio da administração municipal, realizará o **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO (ASFALTO E BLOQUETES), MEIO FIO E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**, em atendimento às demandas da Administração Municipal, em conformidade com os requisitos legais e boas práticas de mercado.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto 44.786/08 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ARP;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PM DE DOM ELISEU-PA no endereço: Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA, no prazo mencionado;

2.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

2.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

2.4 Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

2.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser obtido através do telefone (94) 3335-2210 ou ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

4.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.6 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL E FÍSICO.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;
- 5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados, no dia 07 de Dezembro de 2017, às 10:00 horas, deverão entregar ao Pregoeiro, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Edital de Pregão de Registro de Preços Ata Nº **9/2017-071205**
Processo nº **9/2017-071205**
Envelope nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Edital de Pregão de Registro de Preços Ata Nº **9/2017-071205**
Processo nº **9/2017-071205**
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº.

- 6.1 A abertura das Propostas Comerciais terá início no mesmo dia 07/12/2017 às 10:00 horas.
- 6.2 A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o mesmo dia às 10:00 horas.
- 6.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário local.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 7.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.
- 7.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.
- 7.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 7.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

8.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Termo de Retirada do Edital e Anexos, emitido pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- c) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- e) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- f) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referencial (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por item, sendo classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 9 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

9.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

9.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

9.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

9.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

9.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

9.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

9.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.14 Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

9.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

10.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

f) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

- g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Dom Eliseu –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresentar a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1º à 4º alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município;

b) Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em

características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

11.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

11.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no item 4.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 3.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

15.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

16.1 O prazo de execução dos objetos desta licitação será de 12 (doze) meses;

16.2 O prazo de entrega será de imediato após emitido a requisição expedida pelo Departamento competente

17 – DO CONTRATO

17.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

17.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do

material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- b) Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

19 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

20.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20.4 Fica assegurado o Pregoeiro Oficial do Município e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

20.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

20.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.13 Não haverá reajuste de preços.

20.14 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

20.17 O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

21 – DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Dom Eliseu/PA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, com a exclusão de qualquer outro.

Dom Eliseu/PA, 23 de Novembro de 2017.

Michell da Silva Maranhão
Pregoeiro

Hugo Rafael Alves Almeida
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE TAPA BURACO

Local: **DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**

Município: **DOM ELISEU - PA.**

JUNHO / 2017

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas e especificações para o serviço de **EXECUÇÃO DE TAPA BURACO** em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Dom Eliseu.

Além disso, o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que o resultado final tenha durabilidade e a qualidade aceitáveis.

2. GENERALIDADES

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da FISCALIZAÇÃO da obra.

Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê- los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

A CONTRATADA obedecerá a um cronograma estabelecido pela Coordenação de Serviços Urbanos do Município que indicará à CONTRATADA as vias e locais onde os serviços serão executados.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O buraco a ser reparado deve ser previamente preparado segundo procedimentos usuais e com a conformação de seus lados segundo figura geométrica regular (requadro).

A LIMPEZA dos buracos deve ser executada de modo a remover todos os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência da massa asfáltica na cavidade existente. É recomendado que se providencie esta limpeza através de varrição com vassourões, vassouras mecânicas e/ou máquinas sopradoras.

Após a limpeza deverá ser aplicada sobre a superfície do buraco a PINTURA DE LIGAÇÃO objetivando promover a aderência entre a massa asfáltica e a camada subjacente. O transporte do material que será utilizado na pintura de ligação a partir do local de estocagem da Prefeitura até os pontos de aplicação deverá ser feito através de caminhão espargidor (“burro-preto”) da CONTRATADA.

Em seguida deverá ser precedido o preenchimento do buraco com mistura asfáltica do tipo CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ). O CBUQ após lançada no buraco deverá ser devidamente compactado com rolo compactador tipo liso e/ou placas vibratórias manuais (“sapo”). O transporte da massa asfáltica a partir do local de usinagem até os pontos de aplicação deverá ser feito através de caminhões basculantes da CONTRATADA.

Na etapa de compactação, os rolos compactadores deverão ser umedecidos em sua superfície de contato com a massa asfáltica, evitando-se aderência aos mesmos. Preferencialmente, após o espalhamento da camada, efetuar proteção superficial com espalhamento de pó de pedra ou areia, seguida de rolagem de compactação.

A CONTRATADA deverá executar preenchimento dos buracos com CBUQ no mesmo dia em que preparou a “caixa”, salvo condições climáticas adversas (chuvas) que impeçam o procedimento.

4. PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá manter por sua conta, no mínimo, 03 (três) frentes de serviço compostas cada uma por no mínimo:

Equipamentos e ferramentas de pequeno porte diversos tais como rastelo, enxada, pá, carrinho de mão, etc.;

01 (um) Caminhão basculante para transporte do P.M.F.;

01 (um) Caminhão distribuidor de produto asfáltico autopropelido e equipado com espargidor manual (“burro preto”);

01 (um) Rolo Compactador vibratório tipo liso;

01 (uma) Máquina sopradora à gasolina;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

01 (uma) Pá carregadeira;

02 (dois) motoristas;

01 (um) operador de pá carregadeira;

01 (um) operador de rolo compactador liso;

01 (um) equipamento de compactação manual (sapo)

06 (seis) serventes braçais.

A CONTRATADA também deverá possuir em seu quadro de funcionários um Engenheiro civil com experiência em reparos de pavimento asfáltico.

O transporte de pessoal para os pontos determinados bem como **a sinalização dos locais durante a execução dos serviços ocorrerá por conta da CONTRATADA** e deverá ser efetuado de forma a atender as normas mínimas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho, Detran, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, etc).

Não aplicar a mistura asfáltica CBUQ em condição climática com eminência de chuva.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos através da área recuperada em M² (metro quadrado).

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar que 1 (uma) frente de trabalho, seja colocada em serviços de urgência, conforme a necessidade.

À critério da FISCALIZAÇÃO fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha a prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

Dom Eliseu, 28 de Junho de
2017.

IZA EDUARDA OLIVEIRA VARGAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 307382-AP/TO VISTO 896820/PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Ofício n.º 156/2017

Dom Eliseu, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ayeso Gaston Siviero
Prefeito Municipal
Nesta.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório

Sirvo-me do Presente para solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA**, da cidade de Dom Eliseu, com prazo de 12 (doze meses) conforme as descrições em anexo nas **“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**. No valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

QUADRO DE VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Remoção manual de material betuminoso, Requadramento de buracos, retirada de material inservível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) esp=3,0cm	M²	30.000,00	40,00	1.200.000,00
	TOTAL GERAL				1.200.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

REFERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

SERVIDOR: IZA EDUARDA OLIVEIRA VARGAS

FUNÇÃO: ENGENHEIRA CIVIL – CREA Nº 307382/AP-TO VISTO
896820/PA

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

Kartty Jonnes
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA** como também para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 12 (doze) meses.

2. OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA** da cidade de Dom Eliseu.

3. VALORES ESTIMADOS

O Valor global estimado de acordo com o preço de mercado, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA** é de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que a empresa vencedora será aquela que oferecer menor preço, prezando as qualidades dos produtos licitados.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será adotada na licitação a forma Pregão, sendo que o critério de julgamento das propostas será com base no menor preço global.

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para cada item da presente licitação, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA OS OBJETOS E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A entrega do objeto deste contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O objeto contratado será recebido DEFINITIVAMENTE, de forma parcelada, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços bem como consequentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, que demonstrar impróprio para o uso, será rejeitado, devendo o mesmos serem substituído imediatamente, por outro produto, sob pena de aplicações das sanções administrativas prevista no item 6.

A empresa vencedora, deverá, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, seja decorrentes da empresa fornecedora ou do fabricante, e má execução do serviço contratado, após a verificação do fiscal do contrato, previsto no item 11, deste termo de referência.

6. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa:

a) compensatória no percentual de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b) compensatória no percentual de 10% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

c) moratória no percentual correspondente a 0,8% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 12% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

d) moratória no percentual de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 6.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 6.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos art. 79 e 80.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, descrito no item 11.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto do contrato que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Os pagamentos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por outro setor específico da prefeitura Municipal de Dom Eliseu – Ma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos necessários aos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de cheques ou transferências bancárias, obedecidos os trâmites legais contra a apresentação da nota fiscal, depois de conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrente do contrato.

9. LOCAL DA ENTREGA

O local dos serviços licitados serão informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a necessidade.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do termo de contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por período igual, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

11. RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feita pela Dr^a. IZA EDUARDA OLIVEIRA VARGAS, Engenheira Civil, CREA No 307382/AP-TO VISTO 896820/PA especialmente designado, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão culposo ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou pressupostos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço Av. JK de Oliveira Nº 02 – CENTRO.

Dom Eliseu, 28 de junho de 2017.

Kartty Jonnes
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº X/XXXX-XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º X/XXXX-XXXXX
PROCESSO: XXXXXXXXXX
VALIDADE 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-000, Centro, em Dom Eliseu-PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ayeso Gaston Siviero, portador da C.I. RG Civil nº 3759736 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.087.969-49, residente e domiciliado neste Município, Rua Frederico G. Dias nº 213, Bairro Flor do Ipê, Dom Eliseu-PA.

Resolve:

Contratar empresa, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO (ASFALTO E BLOQUETES), MEIO FIO E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no **Termo de Referência**, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial SRP X/XXXX-XXXXXX, em epígrafe**, em sua sessão realizada XX/XX/2017, às XX:XXhs.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO (ASFALTO E BLOQUETES), MEIO FIO E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1 O Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

Endereço: XX

Nº de telefone: (XX) XXXX-XXXX

O Valor Global R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2. O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será imediata.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

5.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no item anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

6.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município/Estado/União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

7.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

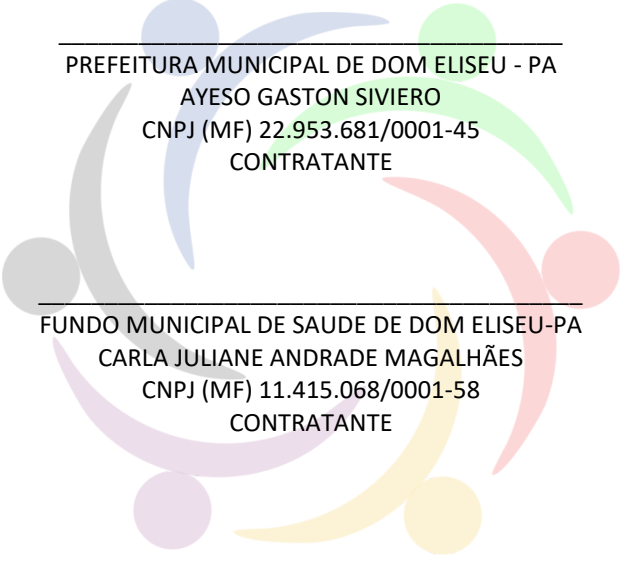
9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Dom Eliseu/PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

10. DAS ASSINATURAS

10.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Prefeito Municipal e Secretários.

Dom Eliseu/PA, 23 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

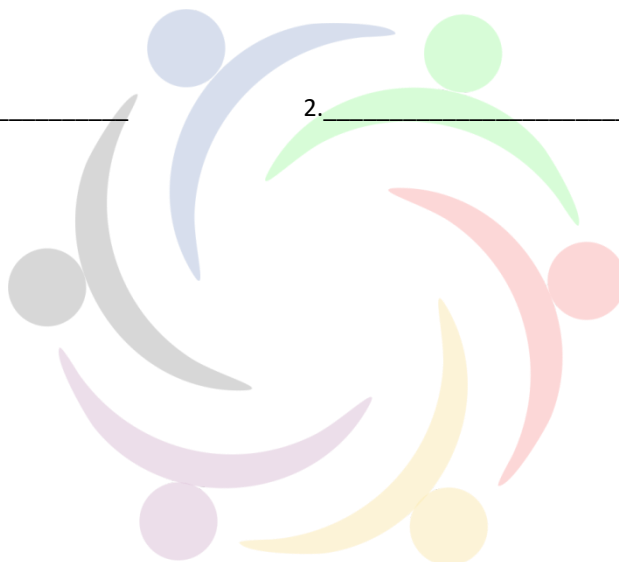
SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA
BERNADETE TEM CATEN
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da **obrigatoriedade** de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, **com os documentos** devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

____ (**assinatura**) _____

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (*assinatura*) _____

ANEXO VI

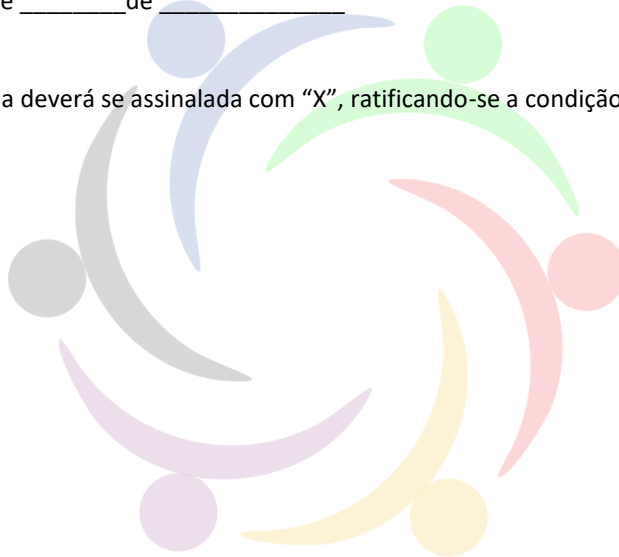
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas
e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

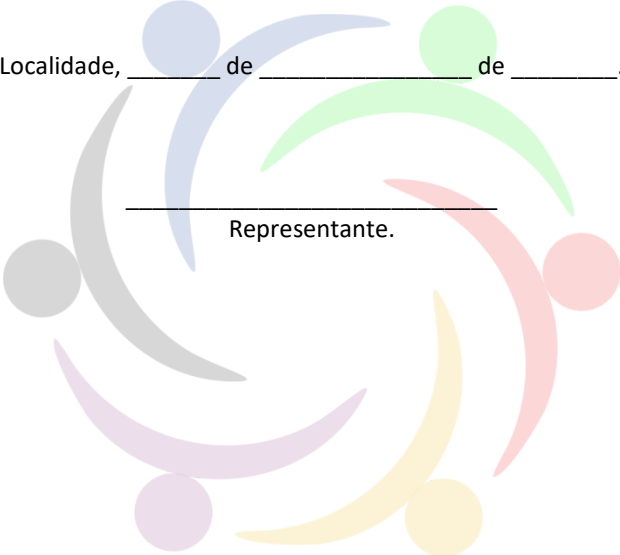
_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

____ (assinatura) ____